



DOM - Magalhães de Almeida, Seg, 21 de Mar de 2022

Ano VI Edição - Nº 806

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220317002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022015/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220317002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015/2022 – CPL. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, CONTRATADO: N DO N MONTELES, CNPJ: 35.405.126/0001-20, (pessoa jurídica empreendimento familiar rural), Rua Jacu, Zona Rural, S/Nº, Povoado Jacu, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000, Representada pelo Sr. Nixon do Nascimento Monteles , CPF: 570.426.243-00, RG: 00000011596929- SSP/MA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, VALOR GLOBAL: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), RECURSO:** 12.361.0390.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA/339030 – MATERIAL DE CONSUMO. - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de março de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 0b558adb71063f03596c0694a59b30c71258ca2a

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220317001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022015/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220317001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015/2022 – CPL. CHAMADA PUBLICA Nº001/2022, CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TABULEIROS SÃO BERNARDO, CNPJ nº 29.644.575/0001-29, DT Custodio Lima, S/Nº, CEP: 65.560-000, Zona Rural, Magalhães de Almeida/MA. Representada pela Sra. Ana Leticia Lopes da Silva, CPF nº 049.606.743-50, RG nº 2. 948.133, SSP-PI **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR VALOR GLOBAL: R\$ 185.384,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta quatro reais). RECURSO:** 12.361.0390.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA/339030 – MATERIAL DE CONSUMO. - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de março de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: cd5076da7efea93fed99e7cd1e57003c1d8d58f0

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 – P/E SRP N.º 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022008/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP- 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022008 - CPL/MA.VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Pelo presente instrumento, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA, RESOLVE , registrar os preços da empresa: **ROMULO F DO REGO LIMA**, inscrita no CNPJ nº 23.714.767/0001- 88, sediada na rua das Tulipas nº 355 sala A, Bairro: Jockey – CEP – 64049-140, Teresina/PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Romulo Francklin do Rego Lima, portador da CI nº 2238975 SSP-PI e do CPF nº 661.593.263-68, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada pelo valor global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1 –** Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2 –** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA.** **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.** **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

4. DO CONTRATO 4.1 – O preço a quantidade dos **PRODUTOS** e a especificação registrados nesta Ata encontram se indicados na tabela abaixo:

LOTE I – CAMISAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	MARCAS	QNT D	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (2 ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	800	UNIDADE	R\$ 34,68	R\$ 27.744,00
2	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (3 ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	800	UNIDADE	R\$ 34,99	R\$ 27.992,00
3	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (4 ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	850	UNIDADE	R\$ 35,31	R\$ 30.013,50
4	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (5 ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	860	UNIDADE	R\$ 35,63	R\$ 30.641,80
5	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (6ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	850	UNIDADE	R\$ 34,94	R\$ 29.699,00
6	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (8 ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	832	UNIDADE	R\$ 36,26	R\$ 30.168,32
7	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (10 ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	860	UNIDADE	R\$ 36,58	R\$ 31.458,80
8	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (12 ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	900	UNIDADE	R\$ 36,58	R\$ 32.922,00
9	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (14 ANOS)	100% COM	PRÓPRIA	1000	UNIDADE	R\$ 36,58	R\$ 36.580,00
10	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (PP)	100% COM	PRÓPRIA	1000	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 36.890,00
11	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (P)	100% COM	PRÓPRIA	1000	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 36.890,00
12	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (M)	100% COM	PRÓPRIA	860	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 31.725,40
13	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (G)	100% COM	PRÓPRIA	900	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 33.201,00
14	CAMISA DE MALHA ALGODÃO IDENTIFICAÇÃO (EJA) - P	100% COM	PRÓPRIA	200	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

15	CAMISA DE MALHA 100% ALGODÃO COM IDENTIFICAÇÃO (EJA) - M	PRÓPRIA	400	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 14.756,00
16	CAMISA DE MALHA 100% ALGODÃO COM IDENTIFICAÇÃO (EJA) - G	PRÓPRIA	500	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 18.445,00
17	CAMISA DE MALHA 100% ALGODÃO COM IDENTIFICAÇÃO (EJA) - GG	PRÓPRIA	200	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00

VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 463.882,82.

LOTE II - SHORTS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	MARCAS	QNT D	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
18	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (2 ANOS)		PRÓPRIA	800	UNIDADE	R\$ 32,61	R\$ 26.088,00
19	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (3 ANOS)		PRÓPRIA	800	UNIDADE	R\$ 32,94	R\$ 26.352,00
20	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (4 ANOS)		PRÓPRIA	1000	UNIDADE	R\$ 33,25	R\$ 33.250,00
21	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (5 ANOS)		PRÓPRIA	100	UNIDADE	R\$ 33,56	R\$ 3.356,00
22	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (6 ANOS)		PRÓPRIA	860	UNIDADE	R\$ 33,89	R\$ 29.145,40
23	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (8 ANOS)		PRÓPRIA	870	UNIDADE	R\$ 33,89	R\$ 29.484,30
24	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (10 ANOS)		PRÓPRIA	960	UNIDADE	R\$ 34,20	R\$ 32.832,00
25	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (12 ANOS)		PRÓPRIA	1000	UNIDADE	R\$ 34,20	R\$ 34.200,00
26	CALÇÃO/ SHORT SAIA DE MALHA TIPO HELANCA (14 ANOS)		PRÓPRIA	1000	UNIDADE	R\$ 34,20	R\$ 34.200,00

VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 248.907,70.

LOTE III - CALÇA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	MARCAS	QNT D	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
27	CALÇA DE MALHA TIPO		PRÓPRIA	1000	UNIDADE	R\$ 40,21	R\$ 40.210,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	HELANCA (PP)								
28	CALÇA DE HELANCA (P)	MALHA	TIPO	PRÓPRIA	1100	UNIDADE	R\$ 40,21	R\$ 44.231,00	
29	CALÇA DE HELANCA (M)	MALHA	TIPO	PRÓPRIA	1200	UNIDADE	R\$ 40,21	R\$ 48.252,00	
30	CALÇA DE HELANCA (G)	MALHA	TIPO	PRÓPRIA	1200	UNIDADE	R\$ 40,21	R\$ 48.252,00	

VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 180.945,00.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 893.735,52 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

5. DA ENTREGA 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços de entrega, objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; c) Em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos/serviços decorrente deste registro; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

processo administrativo da presente Ata. 10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. 10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. 10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. 10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS 11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES 12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. 12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; 12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. 12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; 12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; 12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA. 12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; 12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 13. DOS ILICITOS PENAIIS 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.007/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 16.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 16 de março de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 6d03b987e889b40216c9a815c6afc85ec9138a9d

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, Maélio Cesar Freitas dos Santos no uso de suas atribuições legais, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo N.º 2022015/2022 – CPL/PMMA/MA, que deu origem a CHAMADA PÚBLICA n.º. 001/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, para manutenção das atividades administrativas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada vencedora, HOMOLOGA o resultado da escolha das entidades: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TABULEIROS SÃO BERNARDO, CNPJ nº 29.644.575/0001-29, DT Custodio Lima, S/Nº, CEP: 65.560-000, Zona Rural/Magalhães de Almeida/MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Representada nesta pela Sra. Ana Leticia Lopes da Silva, CPF nº 049.606.743-50, RG nº 2.948.133, SSP-PI, residente em Magalhães de Almeida/MA, **com valor global R\$ 185.384,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais)** e **N DO N MONTELES**, CNPJ: 35.405.126/0001-20, (pessoa jurídica empreendimento familiar rural), Rua Jacu, Zona Rural, S/Nº, Povoado Jacu, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000, Representada pelo Sr. Nixon do Nascimento Monteles, CPF: 570.426.243-00, RG: 00000011596929- SSP/MA, **com valor global R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais)**.

Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão em 16 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: c352c416b06329968ea962e3e371b43192c9abba

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, através do presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, considerando o inteiro teor dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022015/2022 – CPL/PMMA/MA, EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR**, para manutenção das atividades administrativas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, as entidades:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TABULEIROS SÃO BERNARDO, CNPJ nº 29.644.575/0001-29, DT Custodio Lima, S/Nº, CEP: 65.560-000, Zona Rural/Magalhães de Almeida/MA. Representada nesta pela Sra. Ana Leticia Lopes da Silva, CPF nº 049.606.743-50, RG nº 2.948.133, SSP-PI, residente em Magalhães de Almeida/MA, **com valor global R\$ 185.384,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

N DO N MONTELES, CNPJ: 35.405.126/0001-20, (pessoa jurídica empreendimento familiar rural), Rua Jacu, Zona Rural, S/Nº, Povoado Jacu, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000, Representada pelo Sr. Nixon do Nascimento Monteles, CPF: 570.426.243-00, RG: 00000011596929- SSP/MA, **com valor global R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais)**.

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao Poder Executivo Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o direito de revogar esta **CHAMADA PÚBLICA**, por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 ulteriores alterações.

MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA, 16 de março de 2022. Franciel Pessoa da Silva, Presidente da CPL/PMMA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: c9d99c3624afe61c87afc285879951c7b2de0373

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2022.03.21
17:03:10 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil